

DOU
Diário Oficial da União
01.out.21



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 48000.001295/1992-12, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, o Pedido de Prorrogação do Prazo das Outorgas das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Barra, UHE França, UHE Fumaça, UHE Porto Raso e UHE Serraria, outorgadas à Companhia Brasileira de Alumínio, por meio do Decreto s/nº, de 27 de junho de 1996; e

II - informar o valor anual, ajustado pelo prazo remanescente de vinte e sete anos das Outorgas, referente à data-base de dezembro de 2019, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP das Usinas Hidrelétricas:

Table with 3 columns: Usina, Código Único de Empreendimento de Geração - CEG, Valor Anual UBP ajustado pelo prazo remanescente da outorga (27 anos)

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA NORMATIVA Nº 28/GM/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, na Portaria nº 436/GM/MME, de 4 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000051/2021-92 resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 14/GM/MME, de 7 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º"

Parágrafo único. A parcela da Receita Fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42/GM/MME, de 1º de março de 2007, terá como base de referência o mês de maio de 2021, e será calculada a partir da receita fixa definida no caput levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre o mês de maio de 2021 e o mês de realização do Leilão." (NR)

"Art. 10."

§ 1º-A. As Declarações de Necessidades, de que trata o caput, deverão ser ratificadas ou retificadas no período de 10 a 18 de novembro de 2021.

(NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 990/SPE/MME, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004040/2021-59. Interessada: Interligação Elétrica Aguapé S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.828.394/0001-27. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.999, de 18 de maio de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 991/SPE/MME, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004371/2021-99. Interessada: Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.083/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.413, de 17 de agosto de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Nº 478/SPE, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2021, Seção 1, página 126,

Onde se lê:

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS DEFINIDAS NO PMI

Table with 3 columns: Empreendimento, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL, GFrevisada (MWmed)

Leia-se:

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS DEFINIDAS NO PMI

Table with 3 columns: Empreendimento, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL, GFrevisada (MWmed)

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000123/2019-54. Interessada: Centrais Elétricas do Norte S.A. - Eletronorte Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 9.901, de 4 de maio de 2021, que autoriza a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, a implantar reforço em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.632. Processo nº 48500.003477/2021-75. Interessado: Energias do Acre SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Energias do Acre SPE Ltda. a implantar e a explorar a UTE Tarauacá D, CEG UTE.PE.AC.051415-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 10.120 kW de potência instalada, localizada no município de Tarauacá, estado do Acre.

Nº 10.633. Processo nº 48500.003478/2021-10. Interessado: Energias do Acre SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Energias do Acre SPE Ltda. a implantar e a explorar a UTE Cruzeiro do Sul D, CEG UTE.PE.AC.051294-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 58.960,00 kW de potência instalada, localizada no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre.

Nº 10.634. Processo nº 48500.003479/2021-64. Interessado: Energias do Acre SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Energias do Acre SPE Ltda. a implantar e a explorar a UTE Feijó D, CEG UTE.PE.AC.051302-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 7.480 kW de potência instalada, localizada no município de Feijó, estado do Acre.

Nº 10.635. Processo: 48500.004199/2021-73. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e a explorar a UTE UTX Anamá, CEG UTE.GN.AM.051428-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 2.400 kW de potência instalada, localizada no município de Anamá, estado do Amazonas.

Nº 10.636. Processo: 48500.004200/2021-60. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e a explorar a UTE UTX Anori, CEG UTE.GN.AM.051430-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 820 kW de potência instalada, localizada no município de Anori, estado do Amazonas.

Nº 10.637. Processo: 48500.004201/2021-12. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e a explorar a UTE UTX Caapiranga, CEG UTE.GN.AM.051431-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 600 kW de potência instalada, localizada no município de Caapiranga, estado do Amazonas.

Nº 10.638. Processo: 48500.004202/2021-59. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e a explorar a UTE UTX Codajás, CEG UTE.GN.AM.051433-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 4.800 kW de potência instalada, localizada no município de Codajás, estado do Amazonas.

Nº 10.639. Processo: 48500.004203/2021-01. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e a explorar a UTE UTX Novo Remanso, CEG UTE.GN.AM.051454-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 1.200 kW de potência instalada, localizada no município de Novo Remanso, estado do Amazonas.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.640. Processo: 48500.004501/2019-79. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba I, CEG UFV.RS.MG.045705-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.641. Processo: 48500.001164/2020-00. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba II, CEG UFV.RS.MG.047225-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.642. Processo: 48500.001163/2020-57. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba III, CEG UFV.RS.MG.047226-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.643. Processo: 48500.001162/2020-11. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba IV, CEG UFV.RS.MG.047227-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.644. Processo: 48500.001968/2020-09. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba V, CEG UFV.RS.MG.047392-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.645. Processo: 48500.001966/2020-10. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba VI, CEG UFV.RS.MG.047393-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.646. Processo: 48500.001967/2020-56. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba VII, CEG UFV.RS.MG.047394-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 20.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.647. Processo: 48500.002738/2020-59. Interessada: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.251.859/0001-95, a implantar e explorar a UFV Infinito Janaúba VIII, CEG UFV.RS.MG.048799-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.649, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005429/2020-31. Interessada: CVW Energética Ltda. Objeto: Autorizar a CVW Energética Ltda., a implantar e explorar a UTE CVW Energética, CEG UTE.AL.AL.049853-0.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 40.000 kW de potência instalada, localizada no município de Coruripe, estado de Alagoas. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.665, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.002104/1997-44. Interessada: Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 74, de 25 de março de 1998, que autorizou Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.335/0001-66, a implantar e explorar a EOL Prainha, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Aquiraz, no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.666, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004250/2003-67. Interessada: Couro do Cervo Energia Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 4.623, de 15 de abril de 2014, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a PCH Couro do Cervo, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.031467-6.01, localizada nos municípios de Carmo da Cachoeira e Nepomuceno, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.668, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003814/2021-24. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão Canoas 3 - Cachoeirinha 1, na Subestação Cachoeirinha 3, localizada no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.670, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004087/2021-12. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Estadual de Transmissão de

Energia Elétrica - CEEE-T, de área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o Seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Taquara - Cachoeirinha 1, na Subestação Cachoeirinha 3, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.671, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004396/2021-92. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Copel Distribuição S.A., de área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Bom Sucesso do Sul, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.675, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003608/2021-14. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 13,8 kV Ramal Jambeiro 1303, localizada no município de Jambeiro, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.676, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003810/2021-46. Interessada: Elektro Redes S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Elektro Redes S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Registro - Pariqueira - Derivação Iguape 2 (Trecho 4), localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.677, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004360/2021-17. Interessada: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Santa Cruz - Cuité, localizada nos estados do Rio Grande do Norte e Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.936, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001359/2000-27. Interessada: Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller - Coopermil. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Homologatória nº 503, de 24 de julho de 2007, que compatibilizou a área de atuação da Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller - Coopermil, na área de concessão da Celesc Distribuição S.A, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.967, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002776/2021-92, decidiu conhecer, e no mérito, conceder provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Associação de Produtores Rurais do Vale do Cedro - Aprovale em face do Auto de Infração nº 0001/2020-AGER/MT-SFG, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso -MT, que aplicou a penalidade de multa de R\$ 9.254,47 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com o cancelamento da autuação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.969, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005643/2014-49, decidiu conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa Agathon Participações Ltda. em face do Despacho nº 1.522, de 30 de maio de 2019, que tornou disponível o eixo referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Dona Amélia II, sob titularidade da citada empresa, e no mérito, conceder provimento para: (i) revogar o Despacho nº 1.522, de 30 de maio de 2019, que disponibilizou o eixo referente à PCH Dona Amélia II; (ii) restaurar os efeitos do Despacho nº 326, de 4 de fevereiro de 2016; e (iii) prorrogar por 3 (três) anos, contados a partir do término de vigência, a validade do DRS-PCH da PCH Dona Amélia II, objeto do Despacho nº 326, de 4 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.970, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005638/2014-36, decidiu conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa Agathon Participações Ltda. em face do Despacho nº 1.524, de 30 de maio de 2019, que tornou disponível o eixo referente à Pequena Central Hidrelétrica -PCH São Salvador, sob titularidade da citada empresa, e no mérito, conceder provimento para: (i) revogar o Despacho nº 1.524, de 30 de maio de 2019, que disponibilizou o eixo referente à PCH São Salvador; (ii) restaurar os efeitos do Despacho nº 325, de 4 de fevereiro de 2016; e (iii) prorrogar por 3 (três) anos, contados a partir do término de vigência, a validade do DRS-PCH da PCH São Salvador, objeto do Despacho nº 325, de 4 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



DESPACHO Nº 2.971, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004913/2018-28, decide: (i) conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas FB - Balestrin Construções e Engenharia Ltda. e KV Energia Ltda. em face do Despacho nº 2.155, de 22 de julho de 2020; (ii) alterar, a pedido das interessadas, e em observância aos arts. 17, 18 e 23 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, a titularidade do Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-PCH nº 2.155, de 22 de julho de 2020, e do Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH nº 2.724, de 23 de novembro de 2018, referentes à PCH Juína I, com 6.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.MT.034764-7.01, da empresa FB - Balestrin Construções e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.281.739/0001-72, para empresa KV Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.353.012/0001-77; (iii) informar que a KV Energia Ltda. apertou a garantia de registro e assumirá integralmente os direitos e obrigações originalmente constituídas pelo antecessor, nos termos do § 2º do art. 23 da mencionada Resolução, sem prejuízo da continuidade do processo de execução da garantia de registro instaurado em razão da anterior desistência do processo de outorga.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.974, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001369/2021-68 decide por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Interligação Elétrica Itapura S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 9.976, de 2021, que autorizou a Recorrente a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida - RAP, para no mérito negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003535/2021-61, decide por acatar, de forma excepcional e provisória, a solução proposta pela Iracema Transmissora de Energia S.A. para a configuração dos sistemas de teleproteção, no tocante à utilização de pares de fibra ótica independentes em um mesmo cabo OPGW para as Linhas de Transmissão, em 500 kV, Milagres - Milagres II e Milagres II - Curral Novo do Piauí II, os quais devem ser adequados ao estabelecido no Submódulo 2.11 dos Procedimentos de Rede até 4 de junho de 2023.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.978, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003615/2015-78, decide conhecer o pedido de Medida Cautelar apresentado pela Roraima Energia S.A. e conceder provimento para: (i) estender, cautelarmente, os efeitos do Despacho nº 3.016, de 12 de novembro de 2019, e, dessa forma, substituir a aplicação do Anexo I da Resolução Normativa nº 801, de 2017, pelo valor de 0,283 L/kWh, para as centrais geradoras Monte Cristo, Senador Arnon Afonso Farias de Mello - Floresta, Distrito I, Distrito II e Novo Paraíso, até que seja deliberada a análise do mérito do presente processo; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, na condição de gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, efetue o reprocessamento desde a competência de julho, de 2021 com vistas a ajustar o reembolso devido à Roraima Energia S.A. considerando os efeitos, cautelarmente estendidos, do Despacho nº 3.096, de 2021; e (iii) encaminhar o processo à Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG para que seja feita a devida análise do mérito quanto ao pedido interposto.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.979, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001520/2009-71, decide conceder provimento ao pedido de Medida Cautelar apresentado pela Guarani Geração de Energia Ltda. para suspender, cautelarmente, a aplicação do parágrafo 6º, do art. 27 da Resolução Normativa nº 875, de 16 de março de 2020, para os empreendimentos que já tiveram seus DRS-PCH prorrogados por três anos, até a deliberação do resultado da Audiência Pública nº 13, de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000917/2021-32, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado por Pirapora Energia S.A. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004160/2021-56. Interessada: Urban Properties Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Córrego Grande, com potência instalada de 8.400 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.BA.048989-1.01, localizada no rio Jucuruçu do Sul, no estado da Bahia; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004177/2021-11. Interessada: Urban Properties Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Nossa Senhora das Graças I, com potência instalada de 11.100 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.032693-3.01, localizada no rio Curisevo, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.018, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004585/2021-65. Interessada: Universal Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: conferir o Registro para elaboração do EVTE da UHE Mocotó, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.PA.048749-0.01, com potência instalada de 95.000 kW, localizada no rio Maicuru, no estado do Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 4850.001822/2004-73. Interessado: Alto Garcia Energética S.A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Alto Garcia, cadastrada no CEG sob o nº PCH.PH.SC.030675-4.01, outorgada à Alto Garcia Energética S.A., por meio da Resolução Autorizativa nº 3.165, de 18 de outubro de 2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões**DESPACHO Nº 3.025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.001884/2021-48. Interessados: Fazenda Lagoa Nova Holding S.A. e Lagoa Nova Geradora de Energia S.A.- Eletronorte. Decisão: Alterar, a pedido dos interessados, o Despacho nº 1.899, de 9 de julho de 2021, a fim de registrar a transferência de titularidade do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV GDE Energia 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.054539-2.01, da empresa Fazenda Lagoa Nova Holding S.A., para a empresa Lagoa Nova Geradora de Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004001/2021-51. Interessado: Solar São Fernando I Energia S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.035, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004217/2021-17. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de São Romão, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.003773/2021-76. Interessada: Urban Properties Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Ouro Verde, com potência de 5.100 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035549-6.01, localizada no rio Sapucaia, no estado do Paraná; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004413/2021-91. Interessada: CGC Energética Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Capivari, com potência de 27.000 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.049152-7.01, localizada no rio Grande, no estado de Minas Gerais; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.039, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004245/2021-34. Interessado: Grande Sertão Cabeceira do Brejo de Energia Fotovoltaica Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Dianópolis, estado de Tocantins. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.040, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: Listados no Anexo I. Interessado: Solatio Brasil Gestão De Projetos Solares Ltda. e Solatio Solar Gestão de Projetos Ltda. Decisão: Alterar, a pedido dos interessados, o Despacho nº 285, de 3 de fevereiro de 2021, a fim de registrar a transferência de titularidade dos Despachos de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I, da empresa Solatio Solar Gestão de Projetos Ltda., para a empresa Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004580/2021-32. Interessada: Vertente Engenharia Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Tres, com potência instalada de 13.000 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.RS.054826-0.01, localizada no rio Forquilha, no estado do Rio Grande do Sul; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o direito de preferência foi exercido no prazo estabelecido no § 5º do art. 15 da Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.047, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004521/2021-64. Interessado: Sykué Solar 1 SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sykué Solar 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.055310-7.01, com 100.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Desidério, estado da Bahia, em favor da empresa Sykué Solar 1 SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.110.942/0001-35. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.044, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processos nº: 48500.006292/2017-36 e 48500.006293/2017-81. Interessadas: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul. Decisão: autorizar a antecipação da data de entrada em operação comercial da substituição dos Autotrafos TF2 e TF3 230/138-75MVA por Autotrafos 230/138-2x150MVA, na SE Palhoça, autorizada pela REA nº 7.529/2018, Código Siget T2018-072, para a partir da publicação deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.045, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.000665/2018-46. Interessadas: Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GET. Decisão: autorizar a antecipação da data de entrada em operação comercial da substituição dos Transformadores Trifásicos TF-1 e TF-2 230-69/34,5-13,8kV - 50 MVA, na SE Ponta Grossa Norte, autorizada pela REA nº 7.515/2018, Código Siget T2018-081, para a partir da publicação deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 29 de setembro de 2021.

Nº 3.009 Processo nº: 48500.002295/2019-62. Interessados: Enel Green Power Cumarú 05 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumarú V. Unidades Geradoras: UG4, de 4.200,00 kW. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.010 Processo nº: 48500.000564/2019-56. Interessados: Ventos de São Felipe Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 11. Unidades Geradoras: UG12 a UG15, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.011 Processo nº: 48500.000563/2019-10. Interessados: Ventos de São Mizaél Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 12. Unidades Geradoras: UG4 a UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 1º de outubro de 2021.

Nº 3.052 Processo nº: 48500.000692/2020-33. Interessados: Eólica Serra do Mato VI Energy S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Mato VI. Unidades Geradoras: UG3, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Trairi, no estado do Ceará.

Nº 3.053 Processo nº: 48500.005081/2019-48. Interessados: EOL Maral II SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Filgueira II. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 2.953, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.004361/2021-53, decide anuir previamente ao Contrato de Fornecimento de Produtos e Serviços Microsoft a ser firmado entre a Enel Brasil S.A. (Contratante) a Enel Global Services S.r.l., (Contratada), sua Parte Relacionada, e como participantes do Contrato como "Intervenientes Anuentes" as empresas Enel Cien S.A. - Cien, Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. - Cachoeira Dourada, CGTF Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - Enel Fortaleza, Ampla Energia E Serviços S.A. - Enel Rio, Companhia Energética do Ceará - Enel Ceará, Celg Distribuição S.A. - Enel Goiás, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Enel São Paulo e Enel Green Power Volta Redonda S.A. - Volta Redonda, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.986, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.003787/2019-75, decide anuir previamente à celebração do 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Suporte Técnico do Sistema SCADA

entre a Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e a sua Parte Relacionada a Energisa Soluções S.A - ESOL.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 3.043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.004333/2021-36, decide anuir previamente à operação de transferência de Controle Societário direto da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE T, detido pela Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE Par para a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda - CPFL Cone Sul. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.884, de 16 de setembro de 2021, publicado no D.O.U. de 22 de setembro de 2021, Seção 1, página 710, constante do Processo nº 48500.001157/2021-81, onde se lê: "... Furnas Centrais Elétricas S.A., Energia dos Ventos V S.A., Energia dos Ventos VI S.A., Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A., Energia dos Ventos IX S.A. e Itaguaçu da Bahia Energia Renováveis S.A...", leia-se: "...Furnas Centrais Elétricas S.A., Energia dos Ventos V S.A., Energia dos Ventos VI S.A., Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A., Energia dos Ventos IX S.A. e Brasil Ventos Energia S.A."

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 3.048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de agosto de 2021, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 883, de 26 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.074 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.8 do Submódulo 6.8 do PRORET, aprovada pela Resolução Normativa nº 845, de 21 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso x do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar, para os consumidores inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, a bandeira tarifária Vermelha Patamar 2 com vigência no mês de outubro de 2021.

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: agosto de 2021. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.051, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.004769/2021-25 resolve conhecer o pedido administrativo interposto pela Focus Energia e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinando que a Cemig-D suspenda a cobrança pelo uso do sistema de distribuição contra a CGH Cachoeira do Espírito Santo até que as obras para atendimento da referida minigeração sob responsabilidade da distribuidora sejam comissionadas.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 269/2021

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 443/2021, de 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.075/2002 -BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA L - CALCÁRIO - Município(s) de UNAÍ/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 459/2021, de 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.099/2011 -CEMISIL CERAMICA E MINERACAO SILVA LTDA - ARGILA - Município(s) de SANGÃO/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 455/2021, de 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 820.582/2010 -LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA - CASCALHO, AREIA - Município(s) de BARRA BONITA/SP, MACATUBA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 454/2021, de 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.576/2009 -ÁREA MINERAL MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. - AREIA - Município(s) de RESENDE COSTA/MG, RITÁPOLIS/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 462/2021, de 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 832.962/2013 -AREAL CAXAMBU LTDA - AREIA - Município(s) de BAEPENDI/MG, CAXAMBU/MG

